



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PRESIDENTE**

AUTÓGRAFO N° 038/CMNM/2026

PROJETO DE LEI N° 004/2026

**DATA:** 16 de março de 2026

**AUTORIA:** Poder Legislativo

**APROVADO**

LEI MUNICIPAL N°\_\_\_\_, DE \_\_\_DE\_\_\_DE\_\_\_\_\_.

**Institui a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa no Município de Nova Mamoré -RO e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica instituída a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa, com o objetivo de promover ações de conscientização, prevenção, humanização e cuidado especializado às mulheres durante as fases do climatério e da menopausa.

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei:

I – **Climatério:** entende-se como a fase biológica de transição entre o período reprodutivo e não reprodutivo da mulher;





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PRESIDENTE**

II – **Menopausa:** caracteriza-se pelo último ciclo menstrual da mulher, após 12 (doze) meses consecutivos de ausência de menstruação.

**Art. 3º.** São diretrizes da Política Municipal:

I – Promoção de campanhas educativas e de conscientização sobre o climatério e a menopausa, abordando sintomas, exames, diagnósticos e orientações de saúde;

II – Estimular a participação da comunidade e das organizações civis na formulação de políticas públicas voltadas às mulheres nessas fases da vida;

III – Garantir e qualificar o atendimento multidisciplinar, humanizado e contínuo, voltado à identificação precoce, manejo de sintomas e prevenção de agravos à saúde;

IV – Capacitar e sensibilizar profissionais de saúde para atendimento especializado nas particularidades inerentes ao climatério e à menopausa;

V – Incentivar a realização de pesquisas e estudos sobre estratégias de cuidado, terapias, tratamentos e medidas de promoção da qualidade de vida.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal poderá:

I – Articular parcerias com instituições públicas, universidades, organizações sociais e profissionais de saúde para execução das ações;

II – Instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre o Climatério e a Menopausa, a ser celebrada anualmente e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município;





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PRESIDENTE**

III – Promover a capacitação permanente de equipes de saúde e educação sobre o tema;

IV – Disponibilizar espaço para debates, oficinas, seminários e atividades educativas em unidades de saúde e outros equipamentos públicos.

**Art. 5º.** A implementação da Política Municipal observará, sempre que cabível, as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e será articulada com as políticas públicas estaduais e federais de saúde da mulher, respeitando normas e protocolos de atenção integral à saúde feminina.

**Art. 6º** Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 17 de março de 2026.

**ADALTO FERREIRA DA SILVA**

Presidente - CMNM







# Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60  
Av. Dom Pedro II  
www.novamamore.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                                       |   |                           |
|---------------------------------------|---|---------------------------|
| Tipo do Documento<br><b>Autógrafo</b> | Identificação/Número<br><b>N° 038/CMNM/2026</b> | Data<br><b>17/03/2026</b> |
|---------------------------------------|---|---------------------------|

|   |   |   |
|---|---|---|
| ID: <b>327981</b>                           | Processo  | Documento   |
| CRC: <b>DDD05E85</b>                        |  |  |
| Processo: <b>0-0/0</b>                      |   |   |
| Usuário: <b>JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA</b> |   |   |
| Criação: <b>17/03/2026 10:31:39</b>         | Finalização: <b>17/03/2026 10:39:27</b>   |   |

|   |
|---|
| MD5: <b>BB79705F5DCA48B359605A1388DA2D61</b>                                    |
| SHA256: <b>E33B5A6D422927F98F598EC985FBF2EE694AA0DDE768E94B6F5B5FA2C796ADE3</b> |

Súmula/Objeto:

**Institui a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa no Município de Nova Mamoré -RO e dá outras providências.**

### INTERESSADOS

|  |             |    |                     |
|--|-------------|----|---------------------|
| CAMARA MUNICIPAL                       | Nova Mamoré | RO | 17/03/2026 10:32:57 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO | Nova Mamoré | RO | 17/03/2026 10:33:03 |

### ASSUNTOS

|                |                     |
|----------------|---------------------|
| PROJETO DE LEI | 17/03/2026 10:33:17 |
|----------------|---------------------|

### CIENTES

|                           |                     |
|---------------------------|---------------------|
| JOCIMAR MAULAZ            | 17/03/2026 10:50:32 |
| JOALDO SANTOS DE SOUZA    | 17/03/2026 10:52:42 |
| JOSIELI DE ALMEIDA        | 17/03/2026 10:54:15 |
| CRISTINA PEREIRA DA SILVA | 17/03/2026 10:55:39 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|   |                      |                     |
|---|----------------------|---------------------|
|  ADALTO FERREIRA DA SILVA | PRESIDENTE DA CÂMARA | 17/03/2026 10:48:45 |
|---|----------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novamamore.ro.gov.br](http://transparencia.novamamore.ro.gov.br) informando o ID 327981 e o CRC DDD05E85.